DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Boninal - BA

Sexta-Feira, 15 de Junho de 2018 - Edição nº 303

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 1620/2018: Licenciamento ambiental.
- DECRETO Nº 1620 - A/2018 - REPUBLICAÇÃO.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.boninal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 8AB2BBE7B9-F76F2F94B4-72091DE9F5-62B4608D1E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO.
Endereço: Rua José de Souza Guedes, nº 220 centro – Boninal/BA.
CEP: 46740-000, TEL.: (75) 3330-2284.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DECRETO Nº 1620/2018

Nome/Empresa:	CPF/CNPJ:	Processo nº:
Monte Alto Mineração LTDA	18.048.536/0001-42	LU/001/2018
Endereço: FAZENDA LAGOA DA PEDRA, S/N, PALMA DE MONTE ALTO, BAHIA, CP-46460-000		
Data da Publicação: 29/05/2018	Validade: 29/05/2019	

LICENÇA UNIFICADA – LU/007/2018

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução **CEPRAM** 4.327 de 24 de abril de 2015, pela Lei Municipal nº 698 de 06 de setembro de 2013, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 10 de outubro de 2006, alterada pela Lei Estadual nº 12.377 de 28 de dezembro de 2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012 e alterações introduzidas no Decreto Estadual 15.682 de 19 de novembro de 2014 e pela Resolução CEPRAM 4420 de 27 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Unificada, válida pelo prazo de 01 (um) ano, a **Monte Alto Mineração LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 18.048.536/0001-42**, estabelecida na **Fazenda Sitio Mulungu**, zona rural deste município, para a localização de jazida de quartzito destinada ao Regime de Licenciamento Ambiental, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** O presente Ato Administrativo destina-se exclusivamente a Regime de Licenciamento Prévio e Implantação, não podendo em nenhuma hipótese ser iniciado o trabalho de extração, enquanto não seja concedida a devida autorização pela **Agência Nacional de Mineração** e Licença de Operação emitida pelo município; **II.** Implantar programa de Educação Ambiental - EA para os funcionários da empresa e seus familiares, abordando aspectos da segurança no trabalho, uso racional da água e energia, saúde e higiene, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011, contemplando a apresentação de relatórios e lista de todos os

Nº de autenticação:8AB2BBE7B9-F76F2F94B4-72091DE9F5-62B4608D1E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO.
Endereço: Rua José de Souza Guedes, nº 220 centro – Boninal/BA.
CEP: 46740-000, TEL.: (75) 3330-2284.

participantes. A frequência dos treinamentos deverá ser trimestral; **III.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual - **EPI**, a todos os trabalhadores envolvidos no processo. **IV.** Seguir o procedimento apresentado no Plano de Lavra. **V.** Apresentar o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos - PGRS e o Plano de Prevenção dos Riscos Ambientais - PPRA, para obtenção da Licença de Operação.

Art. 2º. - Estabelecer que esta Licença Unificada – **LU (Licença Prévia e Licença de Implantação)**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das suas condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da **Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo**, do **INEMA** e dos demais órgãos de Sistema Estadual de Meio Ambiente - **SISEMA**.

Art. 3º. – Esta Licença Unificada - **LU** trata, unicamente, da análise dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo o Alvará de Construção, o Alvará de Localização e Funcionamento, o Alvará de Saúde e, ou qualquer outro tipo de licença e, ou autorização, sem o que, não poderá haver obra, instalação, serviços e funcionamento.

Art. 4º. – O presente Ato Administrativo entrará em vigor na data da sua publicação

Boninal, Bahia, 29 de maio de 2018.

Ceilla Mirian Paiva Santana
Sec. Mun. de Agricultura,
Meio Ambiente e Turismo
Portaria

Ceilla Mirian Paiva Santana
Secretária de Agricultura, Meio ambiente e Turismo
Portaria 001/2017

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal

Nº de autenticação:8AB2BBE7B9-F76F2F94B4-72091DE9F5-62B4608D1E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP.: 46.740-000
Fone: (75) 3330-2375 - CNPJ: 13.922.612/0001-83
E-mail: prefeituraboninal2017@gmail.com

DECRETO Nº 1620 – A /2018, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONINAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, à pedido, o Senhor DANILO ALMEIDA BRITO, portador do RG n° 0753850311, do cargo de Diretor do Departamento de Estradas e Rodagem , em conformidade com a Lei.

Art. 2° - Nomear VAN ÉDSON CUNHA MACEDO, portador(a) do RG n° 588494836 – SSP-BA, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Estradas e Rodagem , lotado(a) na Secretaria de Infra-estrutura e Transporte, em conformidade com a Lei.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Junho de 2018.

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito